

ADVAMPE


Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco

CNPJ: 04.687.054/0001-28

Email: advampe_gus@hotmail.com

Facebook: Advampe DV

Site: advampe.com

Contatos telefônicos: (87) 37618362 / 981324253 / 998268961 

Garanhuns, 01 de Abril de 2021.

Ofício nº 05/2021

Ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente em Garanhuns/PE.

À Comissão,

A Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco, vem por meio deste, **solicitar celebração de convênio**, referente a projeto/plano de trabalho encaminhado, cujo título corresponde a: **"ACOLHER: DESENVOLVIMENTO DE FERRAMENTAS EMOCIONAIS ATRAVÉS DA PSICOEDUCAÇÃO PARA CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES"**, no valor total de R\$ 29.891,40 (Vinte e nove mil oitocentos e noventa e um reais e quarenta centavos), que será utilizado para executar por um período de 12 meses, ações socioassistenciais, voltadas à criança e ao adolescente, inclusive com deficiência visual e/ou múltiplas deficiências, visando o desenvolvimento de ferramentas emocionais, o fortalecimento de vínculos interpessoais e o autoconhecimento, através de ações de psicoeducação, incentivo e inclusão.

Conforme o EDITAL Nº 001/2021 – COMDICA.

Sem mais, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ADVAMPE
Associação dos Deficientes
Visuais do Agreste Meridional
de Pernambuco
CNPJ: 04.687.054/0001-28

Elisangela Gomes de Melo
Presidente da ADVAMPE

Elisangela Gomes de Melo

Presidente da ADVAMPE

SEDE: Rua Joaquim Távora, 240, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.295-410 (Prédio da V GERES).

NÚCLEO DE APOIO: Rua Professor Soriano Furtado, 260, Severiano Moraes Filho, Garanhuns/PE, CEP: 55.299-495.

ADVAMPE

Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco

CNPJ: 04.687.054/0001-28

Email: advampe_gus@hotmail.com

Facebook: Advampe DV

Site: advampe.com

Contatos telefônicos: (87) 37618362 / 981324253 / 998268961

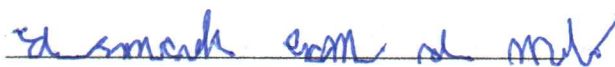
BIÊNIO 2019/2021

Garanhuns, 29 de Março de 2021.

CARGO	NOME	RG e CPF	ENDEREÇO	TELEFONE e/ou EMAIL
PRESIDENTE (representante legal)	ELISÂNGELA GOMES DE MELO	RG: 4.405.381 SSP/PE CPF: 809.597.334-34	Rua Professor Soriano Furtado Nº 275, Severiano Moraes Filho, Garanhuns/PE	87 981012817 elimiugusto@hotmail.com
VICE PRESIDENTE	JOSÉ LUCIANO DE ARAÚJO	RG: 1627716 SSP/PE CPF: 16860365404	Rua Joaquim Branco 92 A, São José, Garanhuns/PE	
1ª SECRETÁRIA	ANTÔNIO ROBERTO VILAÇA SOBRINHO	RG: 6.158.350 SDS/PE CPF: 558.955.064-53	Travessa Nossa Senhora de Lurdes, 919, Centro, Angelim/PE	87 996106885
2º SECRETÁRIO	MARCONI PEREIRA DE SOUZA	RG: 9.837.518 SDS/PE CPF: 025.207.074-70	Rua Profª Cecília Rodrigues, 402, Heliópolis, Garanhuns/PE	
1ª TESOUREIRO	CICERO HENRIQUE DIAS	RG: 10.211.191 SDS/PE CPF: 028.267.058-06	Rua Dr. Godofredo de Barros, 501, Aloisio Pinto, Garanhuns/PE	
2º TESOUREIRA	SEVERINA VALENTIM DA SILVA	RG: 4.805.764 SDS/PE CPF: 901.727.364-04	Rua Professor Soriano Furtado Nº 347, Severiano Moraes Filho, Garanhuns/PE	

ADVAMPE
Associação dos Deficientes
Visuais do Agreste Meridional
de Pernambuco
CNPJ: 04.687.054/0001-28

Elisângela Gomes de Melo
Presidente da ADVAMPE



ELISANGELA GOMES DE MELO

PRESIDENTE DA ADVAMPE

SEDE: Rua Joaquim Távora, 240, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.295-410 (Prédio da V GERES).

NÚCLEO DE APOIO: Rua Professor Soriano Furtado, 260, Severiano Moraes Filho, Garanhuns/PE, CEP: 55.299-495.

ADVAMPE


Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco

CNPJ: 04.687.054/0001-28

Email: advampe_gus@hotmail.com

Facebook: Advampe DV

Site: advampe.com

Contatos telefônicos: (87) 37618362 / 981324253 / 998268961 

DECLARAÇÃO

Eu, Elisângela Gomes de Melo, na qualidade de representante legal do proponente e para fins de prova junto ao COMDICA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, declaro que os dirigentes desta entidade **NÃO** ocupam cargo na administração municipal.

Garanhuns, 29 de Março de 2021.

Atenciosamente,

Elisângela Gomes de Melo
Presidente da ADVAMPE



Elisângela Gomes de Melo

Presidente da ADVAMPE

ADVAMPE
Associação dos Deficientes
Visuais do Agreste Meridional
de Pernambuco
CNPJ: 04.687.054/0001-28

SEDE: Rua Joaquim Távora, 240, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.295-410 (Prédio da V GERES).

NÚCLEO DE APOIO: Rua Professor Soriano Furtado, 260, Severiano Moraes Filho, Garanhuns/PE, CEP: 55.299-495.

ADVAMPE


Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco

CNPJ: 04.687.054/0001-28

Email: advampe_gus@hotmail.com

Facebook: Advampe DV

Site: advampe.com

Contatos telefônicos: (87) 37618362 / 981324253 / 998268961 

DECLARAÇÃO

A Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco (ADVAMPE), inscrita no CNPJ – 04.687.054/0001-28, por intermédio de seu representante legal a Sra. Elisângela Gomes de Melo, portadora da Carteira de Identidade nº 4.405.381 SSP/PE e do CPF nº 809.597.334-34, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Garanhuns, 29 de Março de 2021.

ADVAMPE
Associação dos Deficientes
Visuais do Agreste Meridional
de Pernambuco
CNPJ: 04.687.054/0001-28


Elisângela Gomes de Melo
Presidente da ADVAMPE

Elisângela Gomes de Melo

Presidente da ADVAMPE

SEDE: Rua Joaquim Távora, 240, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.295-410 (Prédio da V GERES).

NÚCLEO DE APOIO: Rua Professor Soriano Furtado, 260, Severiano Moraes Filho, Garanhuns/PE, CEP: 55.299-495.

ADVAMPE

Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco

CNPJ: 04.687.054/0001-28

Email: advampe_gus@hotmail.com

Facebook: Advampe DV

Site: advampe.com

Contatos telefônicos: (87) 37618362 / 981324253 / 998268961 

DECLARAÇÃO

Eu, Elisângela Gomes de Melo, na qualidade de representante legal do proponente, para fins de prova junto ao COMDICA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para os efeitos sob as penas do art. 299 do Código Penal, declaro que inexistente mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública Municipal, direta ou indiretamente que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho.

Garanhuns, 29 de Março de 2021.

Atenciosamente,

Elisângela Gomes de Melo
Presidente da ADVAMPE



Elisângela Gomes de Melo

Presidente da ADVAMPE

ADVAMPE
Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco
CNPJ: 04.687.054/0001-28



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.687.054/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/07/2001
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO AGRESTE MERIDIONAL DE PENANMBUCO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADVAMPE	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.11-5-05 - Condomínios residenciais para idosos e deficientes físicos 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R JOAQUIM TAVORA	NÚMERO 240	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 55.295-410	BAIRRO/DISTRITO HELIOPOLIS	MUNICÍPIO GARANHUNS	UF PE
--------------------------	--------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (87) 9615-6438
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/03/2021** às **11:59:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de Garanhuns
Secretaria de Finanças

DEPARTAMENTO DE RENDAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 024.065

Certifico, de acordo com a Lei Municipal nº 4.325/2016 e na conformidade dos assentamentos do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte acima citado.

A Prefeitura Municipal de Garanhuns ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES V.DO AGRESTE
C.N.P.J.: 04.687.054/0001-28
Inscrição Mercantil: 034.646-2

Válida até o dia 23/05/2021.

Emitida no dia 24/03/2021

Código de Validação: QTZP86684

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal do Contribuinte do endereço <http://www.garanhuns.pe.gov.br/>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2021.000001598619-05**Data de Emissão: **11/03/2021****DADOS DO REQUERENTE**

CNPJ: **04.687.054/0001-28**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **08/06/2021**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2021.000001598582-89

Data de Emissão: 11/03/2021

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 04.687.054/0001-28

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **08/06/2021** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO AGRESTE MERIDIONAL DE
PENANMBUCO**
CNPJ: 04.687.054/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:39:15 do dia 23/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/05/2021.

Código de controle da certidão: **552C.6265.89A0.E74B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.687.054/0001-28

Razão Social: ASSOCIACAO DEFIC VISUAIS AGRES MERID PE

Endereço: AVENIDA JULIO BRASILEIRO 924 / HELIOPOLIS / / / 55290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/04/2021 a 02/05/2021

Certificação Número: 2021040300374965058476

Informação obtida em 04/04/2021 17:13:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO AGRESTE MERIDIONAL DE PENANMBUCO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.687.054/0001-28
Certidão nº: 8610311/2021
Expedição: 11/03/2021, às 11:57:56
Validade: 06/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO AGRESTE MERIDIONAL DE PENANMBUCO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.687.054/0001-28**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PRESIDENTE DA ADVAMPE

ELISANGELA GOMES DE MELO

RG: 4405381 SSP/PE

CPF: 809.597.334-34

TRAVESSA JOÃO FAGUNDES DE MELO, 53, PLANALTO, SÃO JOÃO, PERNAMBUCO, CEP:
55.435-000.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

4.405.381

23/08/2019

<< ELISANGELA GOMES DE MELO >>
 << JAIME GOMES DE MELO >>
 << JOSEFA QUITERIA DE MELO >>

RIO DE JANEIRO - RJ

02/03/1974

<< 075564 01 55 1991 2 00022 062 >>
 0001872 45 SÃO JOÃO PE >>

809.597.334-34

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

1419010991309094837.8615187

F-86 99.816 - 0000

CÓDIGO DE CONTROLE
 831A.E273.F4CA.A067



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
 às 08:14:58 do dia 18/09/2019 (hora e data de Brasília)
 dígito verificador: 00

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO DE BIOMÉTRIA

EC-7




2-9-11

CARTeira DE IDENTIDADE

Ministério da Fazenda
 Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
809.597.334-34

Nome
ELISANGELA GOMES DE MELO

Nascimento
02/03/1974



NOTA FISCAL - FATURA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Companhia Energética de Pernambuco
Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife - PE. CEP 50050-902
CNPJ 10.835.932/0001-08 | Insc. Est. 0005943-93 | www.celpe.com.br



DADOS DO CLIENTE
MARIA DO SOCORRO VIEIRA SANTOS

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA JOAO FAGUNDES DE MELO 53

CPF 576 078 774-87 NIS 16404436419

CENTRO/SAO JOAO
SAO JOAO PE
55435-000

CLASSIFICAÇÃO
BT RESIDENCIAL
BAIXA RENDA COM NIS
Conv Monômia - Monofásico

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO
7030788480	03/2021
DATA DE VENCIMENTO	DATA PREVISÃO PARA LEITURA
18/03/2021	12/04/2021
TOTAL A PAGAR (R\$)	
31,16	

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMISSÃO
147221832	ÚNICA	11/03/2021
APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
11/03/2021	2018681702	3533389

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD até 30 kWh	30,0000000	0,10832999	3,24
Consumo-TUSD superior a 30 até 100 kWh	66,0000000	0,18570956	12,25
Consumo-TE até 30 kWh	30,0000000	0,09282775	2,77
Consumo-TE superior a 30 até 100 kWh	66,0000000	0,15679043	10,48
Acrescimo Bandeira AMARELA			0,70
Contrib Ilum Publica Municipal			0,78
Multa por atraso-NF 143178378 - 08/02/21			0,48
Juros por atraso-NF 143178378 - 08/02/21			0,11
Atualização IGP-V-NF 143178378 - 08/02/21			0,37

TOTAL DA FATURA

31,16

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	ANTERIOR LEITURA	ATUAL DATA	ATUAL LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
3153867256	CA1	08/02/2021	4 136,00	11/03/2021	4 232,00	31	1,00000		96,00

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mês/ano kWh	Consumo (kWh)
MAR 21 96	96
FEV 21 83	83
JAN 21 91	91
DEZ 20 79	79
NOV 20 87	87
OUT 20 72	72
SET 20 30	30
AGO 20 30	30
JUL 20 30	30
JUN 20 74	74
MAI 20 101	101
ABR 20 89	89
MAR 20 94	94

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	29,44	0,81
PIS	29,44	0,26
COFINS	29,44	0,23

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Descrição	Valor (R\$)	Porcentagem
Geração de Energia	R\$ 13,27	45,06%
Transmissão	R\$ 1,78	5,05%
Distribuição (Celpe)	R\$ 9,38	31,88%
Perdas de Energia	R\$ 3,01	10,22%
Encargos Setoriais	R\$ 0,51	1,73%
Tributos	R\$ 1,49	5,06%
Total	R\$ 29,44	100%

TARIFAS APLICADAS

Tarifa	Valor (R\$)
Consumo-TUSD até 30 kWh	0,10281500
Consumo-TUSD superior a 30 até 100 kWh	0,17625900
Consumo-TE até 30 kWh	0,08721300
Consumo-TE superior a 30 até 100 kWh	0,15070800

IDENTIFICAÇÃO FISCAL

7C3F B06F 54F9 8BB8 AEEA E217 C889 0E4D

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data de leitura a bandeira em vigor é a Amarela. Mas informações em www.aneel.gov.br. Sua rotaciono de leitura será alterado art. 54 da Lei ANEEL 414/02. O cliente é compensado quando há violação na continuidade da rede ou do nível de tensão de fornecimento. Pagto em atraso gera multa 2% (Resol 414/ANEEL), Juros 1% a.m (Lei 10.438/02) e atualização monetária no próx. mês. Isenção do ICMS conforme art. 9, XLVIII, a, 2.2.2. do RICMS-PE. O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo devido para os padrões de atendimento comercial. Desconto pela aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei Nº10.438 de 26/04/02 - R\$21,48. Desconto de 65% até 30kWh, 40% consumo superior a 30 e até 100kWh e 10% consumo superior a 100 e até 220kWh. Acesse www.celpe.com.br e confira nosso Aviso de Privacidade.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e outros se encontram à disposição, para consulta, em nossas unidades de atendimento e no site www.celpe.com.br

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUÇÕES

HEC (HORAS)	VALOR MENSAL	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL
DIC	0,00	5,79	11,58	23,16
FIC	0,00	3,30	6,60	13,20
DMIC	0,00	3,37	0,00	0,00

Limite DICR1 12,22 EUSD - Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição = R\$ 14,71

NÍVEL DE TENSÃO

TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)
	MÍNIMO MÁXIMO
220	202 231

CONTA CONTRATO 7030788480 MÊS/ANO 03/2021 DATA DE VENCIMENTO 18/03/2021 TOTAL A PAGAR (R\$) 31,16

INFORMATIVO


748-X
Recibo do Pagador

Local de pagamento PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE EM CANAIS DA SUA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA						Vencimento 31/03/2021	
Beneficiário ORGANIZACAO NACIONAL DE CEGOS - CNPJ: 10.400.386/0001-82						Agência / Código do Beneficiário 0258.14.00391	
Data do Documento 11/03/2021	Nº do Documento 0310	Espécie Doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 11/03/2021	Nosso Número 21/100078-7		
Espécie REAL		Quantidade Moeda	Valor Moeda		Valor Documento R\$ 30,00		
Instruções BOLETO REFERENTE A CONTRIBUICAO DO MES DE MARCO DE 2021						(-) Descontos / Abatimentos	
						(-) Outras deduções	
						(+*) Mora / Multa	
						(+*) Outros acréscimos	
						(-) Valor Cobrado	
Pagador ADVAMPE ASS DEFIC VISUAIS AGRESTE MER PE - CNPJ: 04.687.054/0001-28 RUA JOAQUIM TAVORA, 240 GARANHUNS PE - 55295-410						Código de Baixa:	
Beneficiário Final						Autenticação Mecânica	

Recebimento através do cheque Nº
Do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco pagador.
Até o vencimento pagável em qualquer agência bancária.

Corte na linha abaixo


748-X
74891.12115 00078.702586 14003.911055 1 85760000003000

Local de pagamento PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE EM CANAIS DA SUA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA						Vencimento 31/03/2021	
Beneficiário ORGANIZACAO NACIONAL DE CEGOS - CNPJ: 10.400.386/0001-82						Agência / Código do Beneficiário 0258.14.00391	
Data do Documento 11/03/2021	Nº do Documento 0310	Espécie Doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 11/03/2021	Nosso Número 21/100078-7		
Espécie REAL		Quantidade Moeda	Valor Moeda		Valor Documento R\$ 30,00		
Instruções BOLETO REFERENTE A CONTRIBUICAO DO MES DE MARCO DE 2021						(-) Descontos / Abatimentos	
						(-) Outras deduções	
						(+*) Mora / Multa	
						(+*) Outros acréscimos	
						(-) Valor Cobrado	
Pagador ADVAMPE ASS DEFIC VISUAIS AGRESTE MER PE - CNPJ: 04.687.054/0001-28 RUA JOAQUIM TAVORA, 240 GARANHUNS PE - 55295-410						Código de Baixa:	
Beneficiário Final						Autenticação Mecânica	


FICHA DE COMPENSAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal nº 3910/2013



Atestado de Funcionamento

Período de validade -- (02/01/2020 a 02/01/2022)

Declaro que ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO AGRESTE MERIDIONAL DE PERNAMBUCO - ADVAMPE, com endereço Rua Joaquim Távora, nº 240, Heliópolis, Município de Garanhuns-PE, inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- COMDICA, sob o número de ordem 52 esta em pleno e regular funcionamento desde 03/11/2005. Entidade Não Governamental, inscrita sob o CNPJ de nº 04.687.054/0001-28 Continua a satisfazer plena e cabalmente os requisitos constates no Decreto Federal nº 7.237/2010 de 20.06.2010 e da lei nº 12.101/2009. A referida entidade não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificação a dirigentes associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinação à totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito, de suas finalidades.

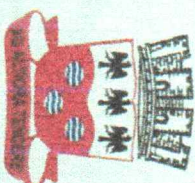
Garanhuns, 02 de janeiro de 2020.

José Juca de Melo Filho

Presidente do COMDICA-Garanhuns-PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
Secretaria de Assistência Social
Conselho Municipal de Assistência Social



Lei Municipal nº 2.801 de 30.04.1996

CNPJ nº 01.433.642/0001-47

Atestado de Funcionamento

Período de Validade – (30-01-2020 a 30-01-2022)

Declaro que a **Associação dos Deficientes do Agreste Meridional de Pernambuco- ADVAMPE, Entidade Beneficente**, com endereço na Rua Joaquim Távora, 240, bairro Heliópolis, Garanhuns-PE, inscrito no Conselho de Assistência Social – CMAS, sob o número de ordem 101, está em pleno e regular funcionamento desde 08/06/2001. Entidade Filantrópica, inscrita sob o **CNPJ de nº 04.687.054/0001-28**. Continua a satisfazer plena e cabalmente os requisitos constantes no **Decreto Federal nº 7.237/2010** de 20.06.2010 e da **Lei nº 12.101/2009**. A referida entidade não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificação a dirigentes associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinado à totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito, de suas finalidades.

Garanhuns, 30 de janeiro de 2020.

Mariza Marques Santos

Mariza Marques Santos
Presidente do CMAS-Garanhuns/PE.

PORTARIA Nº 341 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ADJUNTO, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 411/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, exarado nos autos do Processo nº 71000.021590/2018-90, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.021590/2018-90.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 218/2018, art. 2º, item 29, de 28/08/2018, publicada no D.O.U. de 29/08/2018, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade CENTRO DE PROJETOS E ASSISTÊNCIA INTEGRAL - CEPAI - CNPJ: 02.560.548/0001-11 - BRASÍLIA/DF, com validade de 05 (cinco) anos, de 28/04/2018 a 27/04/2023, nos termos do artigo 5º do Decreto 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 218/2018, art. 2º, item 29, de 28/08/2018, D.O.U. de 29/08/2018.

ANTONIO JOSÉ GONÇALVES HENRIQUES

PORTARIA Nº 342 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ADJUNTO, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 413/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, exarado nos autos do Processo nº 71000.009987/2018-11, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.009987/2018-11.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 254/2018, art. 1º, item 18, de 25/09/2018, publicada no D.O.U. de 28/09/2018, que indeferiu o pedido de concessão da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a concessão de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade INSTITUIÇÃO DE AMPARO E ASSISTÊNCIA AO IDOSO - LAR SÃO VICENTE DE PAULA - CNPJ: 93.241.487/0001-85 - NOVO HAMBURGO/RS, com validade de 03 (três) anos, a contar da data da publicação no Diário Oficial da União da presente Portaria, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.

Art. 4º O pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 254/2018, art. 1º, item 18, de 25/09/2018, D.O.U. de 28/09/2018.

ANTONIO JOSÉ GONÇALVES HENRIQUES

PORTARIA Nº 343 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ADJUNTO, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 402/2018/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.028052/2018-26, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.028052/2018-26.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 218/2018, art. 1º, item 28, de 28/08/2018, publicada no D.O.U. de 29/08/2018, que indeferiu o pedido de concessão da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a CONCESSÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela CASA LATINO AMERICANA, CNPJ 78.944.642/0001-36, Curitiba - PR, com validade de 03 (três) anos, a contar da data da publicação no Diário Oficial da União da presente Portaria, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 218/2018, art. 1º, item 28, de 28/08/2018, D.O.U. de 29/08/2018.

ANTONIO JOSÉ GONÇALVES HENRIQUES
Secretário Nacional de Assistência Social - Adjunto

PORTARIA Nº 344 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ADJUNTO, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir as concessões de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 5º, do Decreto nº 8.242/2014, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo e número do parecer técnico:

- 1) INSTITUTO ANCHIETA GRAJAU, 00.142.507/0001-80, SÃO PAULO/SP, 71000.071006/2015-02, 41574/2018.
- 2) ASSOCIAÇÃO EQUOTERAPIA, 04.312.650/0001-23, SÃO VICENTE/SP, 71000.043474/2018-21, 55096/2018.
- 3) FAM - FRENTE DE APOIO AO MENOR, 19.125.723/0001-45, MUZAMBINO/MG, 71000.038384/2018-19, 54752/2018.
- 4) LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE SANTANA DO LIVRAMENTO, 04.560.187/0001-39, SANTANA DO LIVRAMENTO/RS, 71000.037730/2018-41, 54712/2018.
- 5) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ DE UBA, 08.923.842/0001-27, SÃO JOSÉ DE UBA/RJ, 71000.038303/2018-81, 54742/2018.

6) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS RECANTO DA ESPERANÇA, 06.282.398/0001-82, QUERÊNCIA/MT, 71000.040443/2018-19, 54884/2018.

7) CONFRAIRIA DAS MÃES CRISTÃS, 17.715.186/0001-68, BARBACENA/MG, 71000.039727/2018-62, 54831/2018.

8) REAL E BENEMÉRITA SOCIEDADE PORTUGUESA CAIXA DE SOCORROS D. PEDRO V, 33.601.048/0001-04, RIO DE JANEIRO/RJ, 71000.040075/2018-17, 54865/2018.

9) FUNDAÇÃO REVIVER, 01.217.717/0001-52, AMÉRICO BRASILIENSE/SP, 71000.040802/2018-38, 54903/2018.

10) INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, 07.969.138/0001-42, RIO DE JANEIRO/RJ, 71000.042585/2018-11, 55046/2018.

11) CASA ARCO IRIS, 19.054.527/0001-27, ANDRADAS/MG, 71000.044275/2018-31, 55147/2018.

12) ASSOCIAÇÃO TUBARONENSE DE APOIO A FAMILIAS - STAN, 82.981.457/0001-99, TUBARÃO/SC, 71000.052496/2018-82, 55370/2018.

13) CENTRO SOCIAL COMUNITÁRIO EDUCACIONAL SÃO MATEUS, 03.979.019/0001-10, GUARIBA/SP, 71000.053071/2018-91, 55378/2018.

14) OBRA SOCIAL ITAKA ESCOLAPOS, 17.218.991/0001-86, BELO HORIZONTE/MG, 71000.053362/2018-89, 55383/2018.

15) ASSOCIAÇÃO JESUS MARIA E JOSÉ, 08.708.496/0001-64, BOTUCATU/SP, 71000.054983/2018-80, 55441/2018.

16) ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS E VOLUNTÁRIAS DE CARIDADE DE ROLÂNDIA, 80.910.508/0001-66, ROLÂNDIA/PR, 71000.054547/2018-19, 55414/2018.

17) ASSOCIAÇÃO LAR DO NENEN, 11.440.773/0001-05, RECIFE/PE, 71000.054539/2018-64, 55419/2018.

18) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITANHAEM, 10.396.726/0001-49, ITANHAEM/SP, 71000.054240/2018-18, 55411/2018.

19) GRUPO CIDADANIA VIVER, 71.559.587/0001-11, SOROCABA/SP, 71000.055014/2018-46, 55450/2018.

20) HORIZONTES - PROJETOS SOCIAIS, 07.828.962/0001-82, IBIUNA/SP, 71000.054972/2018-08, 55439/2018.

21) ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO HUMANA SENHOR DO BONFIM, 13.253.612/0001-38, CONDE/BA, 71000.055678/2018-13, 55446/2018.

22) APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARACAJÁ, 08.154.626/0001-64, MARACAJÁ/SC, 71000.055714/2018-31, 52053/2018.

23) ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE DELMIRO GOUVEIA ADEFIDEQ, 08.209.037/0001-36, DELMIRO GOUVEIA/AL, 71000.055905/2018-01, 55461/2018.

24) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASSÚ, 02.568.257/0001-70, ASSÚ/RS, 71000.056073/2018-31, 52031/2018.

25) CENTRO DE APOIO E INTEGRAÇÃO DEFICIENTES DE ITAUBA ANÍSIO CANDIDO FERREIRA, 00.118.542/0001-63, ITAUBA/MG, 71000.056331/2018-80, 52047/2018.

26) INSTITUTO GERAÇÃO TRICOLOR, 12.985.967/0001-59, PORTO ALEGRE/RS, 71000.055473/2018-20, 52037/2018.

27) CASA DE ACOLHIMENTO SÃO PIO, 19.733.845/0001-14, UBERABA/MG, 71000.055906/2018-47, 55460/2018.

28) INSTITUTO OBJETIVA ALAGOAS, 20.485.436/0001-25, ARAPIRACA/AL, 71000.055920/2018-41, 55458/2018.

29) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATUTINA, 02.498.895/0001-61, MATUTINA/MG, 71000.055480/2018-21, 52035/2018.

30) ASSOCIAÇÃO FREDERIQUENSE DE PROMOÇÃO AO MENOR, 87.661.468/0001-05, FREDERICO WESTPHALEN/RS, 71000.056488/2018-13, 55480/2018.

31) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRANGA, 07.368.336/0001-50, PIRANGA/MG, 71000.056055/2018-50, 52029/2018.

32) ASSOCIAÇÃO CONSTRUTORES DE UM MUNDO MELHOR, 19.273.161/0001-87, SÃO GABRIEL DO OESTE/MS, 71000.056350/2018-14, 52045/2018.

Art. 2º Pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 3º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO JOSÉ GONÇALVES HENRIQUES

PORTARIA Nº 345 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ADJUNTO, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo, número do parecer técnico e período de validade de certificação:

- 1) COMPASSION DO BRASIL, 57.492.050/0001-50, CAMPINAS/SP, 71000.071007/2015-49, 48456/2018, de 20/07/2015 a 19/07/2018.
- 2) INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL CRISTÃ LAR MÃE MARIANA, 43.870.179/0001-40, POA/SP, 71000.040724/2017-91, 51259/2018, de 01/04/2018 a 31/03/2021.
- 3) ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA SAUDE MENTAL, 03.657.830/0001-84, BRASÍLIA/DF, 71000.061618/2017-41, 52177/2018, de 29/05/2018 a 28/05/2023.
- 4) INSTITUTO DE PROMOÇÃO DO MENOR DE SUMARE, 46.120.473/0001-23, SUMARE/SP, 71000.064622/2017-61, 52327/2018, de 27/12/2017 a 26/12/2020.
- 5) ASSOCIAÇÃO VIDA JOVEM, 57.062.366/0001-02, SÃO PAULO/SP, 71000.081363/2017-32, 55357/2018, de 30/01/2018 a 29/01/2023.
- 6) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESCANDINAVA NORDLYSET, 61.634.770/0001-80, SÃO PAULO/SP, 71000.080104/2017-94, 52810/2018, de 19/12/2017 a 18/12/2020.
- 7) CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, 61.600.839/0001-55, SÃO PAULO/SP, 71000.081551/2017-61, 53018/2018, de 01/01/2018 a 31/12/2020.
- 8) ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL EVANGÉLICA DA ASSEMBLEIA DE DEUS EM CIDADE FUNCIONÁRIOS, 41.411.265/0001-60, FORTALEZA/CE, 71000.008594/2018-82, 53364/2018, de 01/04/2018 a 31/03/2023.
- 9) LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES, 08.729.763/0001-80, LINHARES/ES, 71000.015193/2018-89, 53525/2018, de 28/04/2018 a 27/04/2023.
- 10) DISPENSÁRIO DE ASSISTÊNCIA VICENTINA, 46.709.069/0001-90, GUARÁ/SP, 71000.021979/2018-35, 53878/2018, de 28/04/2018 a 27/04/2023.
- 11) AÇÃO SOCIAL TÉCNICA, 21.099.460/0001-99, BELO HORIZONTE/MG, 71000.022965/2018-39, 53971/2018, de 16/05/2018 a 15/05/2021.
- 12) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOSÉ DE FREITAS, 12.182.788/0001-83, JOSÉ DE FREITAS/PI, 71000.037293/2018-66, 54688/2018, de 02/02/2019 a 01/02/2024.
- 13) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LUIZ CORREIA, 35.146.042/0001-10, LUIZ CORREIA/PI, 71000.039215/2018-04, 54791/2018, de 11/05/2019 a 10/05/2022.
- 14) LAR SÃO VICENTE DE PAULO, 75.334.656/0001-40, RIO BOM/PR, 71000.038279/2018-80, 54737/2018, de 02/12/2018 a 01/12/2023.
- 15) ORGANIZAÇÃO MISSÃO RESTAURAR, 09.262.041/0001-20, ROLÂNDIA/PR, 71000.039227/2018-21, 54880/2018, de 03/09/2018 a 02/09/2023.
- 16) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BAIXO GUANDU, 27.452.630/0001-53, BAIXO GUANDU/ES, 71000.041392/2018-42, 54936/2018, de 02/02/2019 a 01/02/2024.
- 17) ASSOCIAÇÃO IRMÃO SOL, 65.143.018/0001-98, BELO HORIZONTE/MG, 71000.040807/2018-61, 54902/2018, de 03/09/2018 a 02/09/2021.
- 18) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ DO JACURI, 11.983.919/0001-69, SÃO JOSÉ DO JACURI/MG, 71000.041717/2018-97, 54970/2018, de 03/09/2018 a 02/09/2023.



19)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTOS, 58.238.866/0001-15, SANTOS/SP, 71000.042076/2018-98, 55013/2018, de 26/11/2018 a 25/11/2021.

20)ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS MENORES DE FORMIGA, 16.784.316/0001-51, FORMIGA/MG, 71000.042519/2018-41, 55049/2018, de 04/04/2019 a 03/04/2024.

21)INSTITUTO LUIZ BRAILLE DO ESPÍRITO SANTO, 31.753.064/0001-97, VITORIA/ES, 71000.043570/2018-70, 55102/2018, de 18/12/2018 a 17/12/2023.

22)ASSOCIAÇÃO RECANTO SÃO FRANCISCO, 41.779.372/0001-45, EXTREMA/MG, 71000.043812/2018-25, 55111/2018, de 30/06/2019 a 29/06/2024.

23)ASSISTENCIA SOCIAL CASA AZUL - ASCA, 33.486.911/0001-20, BRASILIA/DF, 71000.043674/2018-84, 55141/2018, de 09/11/2018 a 08/11/2021.

24)OBRA SOCIAL PADRE LADISLAU KLENER, 07.541.181/0001-02, MAETINGA/BA, 71000.044860/2018-31, 55182/2018, de 08/03/2019 a 07/03/2024.

25)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VERA CRUZ DO OESTE, 81.272.981/0001-28, VERA CRUZ DO OESTE/PR, 71000.045939/2018-89, 55218/2018, de 25/08/2019 a 24/08/2024.

26)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CUIABA, 03.488.590/0001-31, CUIABA/MT, 71000.051874/2018-19, 55359/2018, de 02/02/2019 a 01/02/2024.

27)LAR SÃO VICENTE DE PAULO, 17.951.161/0001-63, SAO SEBASTIAO DO PARAISO/MG, 71000.049615/2018-10, 55320/2018, de 21/12/2018 a 20/12/2021.

28)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITANHÉM, 42.703.108/0001-90, ITANHÉM/BA, 71000.051008/2018-10, 55355/2018, de 08/03/2019 a 07/03/2024.

29)CAMI - CENTRO DE APOIO E PASTORAL DO MIGRANTE, 19.122.009/0001-01, SAO PAULO/SP, 71000.049411/2018-89, 55338/2018, de 06/11/2018 a 05/11/2023.

30)ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA BENEFICENTE E EDUCACIONAL CASA DO CAMINHO, 86.790.268/0001-90, ATIBAIA/SP, 71000.051012/2018-88, 55353/2018, de 20/05/2019 a 19/05/2022.

31)ASSOCIAÇÃO KOBIENZ BRASIL - KOBRA, 10.014.318/0001-85, RONDONÓPOLIS/MT, 71000.054016/2018-18, 55403/2018, de 02/08/2019 a 01/08/2024.

32)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAQUARI, 87.380.143/0001-54, TAQUARI/RS, 71000.053698/2018-41, 55399/2018, de 12/04/2019 a 11/04/2024.

33)CASA DA CRIANÇA DE COSMOPOLIS, 50.085.133/0001-86, COSMOPOLIS/SP, 71000.054560/2018-60, 55416/2018, de 02/02/2019 a 01/02/2024.

34)COTOLENGO SUL-MATOGROSSENSE, 01.367.712/0001-06, CAMPO GRANDE/MS, 71000.054948/2018-61, 55431/2018, de 11/01/2019 a 10/01/2022.

35)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NUPORANGA, 05.669.341/0001-78, NUPORANGA/SP, 71000.055016/2018-35, 55445/2018, de 16/05/2019 a 15/05/2024.

36)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBA, 17.759.168/0001-88, UBA/MG, 71000.054270/2018-16, 55427/2018, de 01/01/2019 a 31/12/2021.

37)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAGUARI, 18.575.647/0001-07, ARAGUARI/MG, 71000.054252/2018-34, 55404/2018, de 01/01/2019 a 31/12/2021.

38)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA, 11.474.268/0001-81, SAO JOSE DA VARGINHA/MG, 71000.054256/2018-12, 55406/2018, de 02/02/2019 a 01/02/2024.

39)ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AÇÃO SOCIAL CULTURAL E AMBIENTAL CATAVENTO, 05.831.982/0001-87, OSORIO/RS, 71000.055285/2018-00, 55434/2018, de 01/09/2019 a 31/08/2024.

40)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMAQUÃ, 87.476.826/0001-00, CAMAQUÃ/RS, 71000.055015/2018-91, 55448/2018, de 29/11/2018 a 28/11/2023.

41)CASA DA CRIANÇA PENIEL, 97.352.645/0001-25, CAMPO GRANDE/MS, 71000.055292/2018-01, 55453/2018, de 10/08/2019 a 09/08/2024.

42)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ICEM, 07.567.497/0001-73, ICEM/SP, 71000.055003/2018-66, 55444/2018, de 02/02/2019 a 01/02/2024.

43)FUNDAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA JESUS DE NAZARÉ, 03.552.801/0001-58, DUQUE DE CAXIAS/RJ, 71000.055831/2018-02, 52055/2018, de 06/11/2018 a 05/11/2023.

44)ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO AGRESTE MERIDIONAL DE PERNAMBUCO, 04.687.054/0001-28, GARANHUNS/PE, 71000.055711/2018-05, 55447/2018, de 06/11/2018 a 05/11/2023.

45)ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE FERNANDÓPOLIS - A.D.V.F., 04.229.694/0001-94, FERNANDÓPOLIS/SP, 71000.056028/2018-87, 55464/2018, de 02/02/2019 a 01/02/2024.

46)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NAVIRAI, 03.907.599/0001-30, NAVIRAI/MS, 71000.056481/2018-93, 55473/2018, de 19/11/2018 a 18/11/2023.

47)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, 30.398.556/0001-49, BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ, 71000.055931/2018-21, 55466/2018, de 18/12/2018 a 17/12/2021.

48)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRÊS RIOS, 27.963.511/0001-65, TRÊS RIOS/RJ, 71000.056067/2018-84, 52033/2018, de 02/12/2018 a 01/12/2023.

49)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEOPOLDINA, 19.774.389/0001-50, LEOPOLDINA/MG, 71000.056054/2018-13, 52028/2018, de 18/02/2019 a 17/02/2024.

50)CASA ESPÍRITA DO EVANGELIO IRMA MARLI, 09.114.138/0001-96, SANTO ANDRE/SP, 71000.057051/2018-99, 55535/2018, de 01/09/2019 a 31/08/2024.

51)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL, 03.588.236/0001-89, PILAR DO SUL/SP, 71000.057306/2018-13, 55530/2018, de 08/03/2019 a 07/03/2024.

Art. 2º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 3º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO JOSÉ GONÇALVES HENRIQUES

PORTARIA N.º 346 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ADJUNTO, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de concessão da certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades, por contrariarem requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009:

1)ABENCO - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVA CONQUISTA, CNPJ 06.951.945/0001-75, DIADEMA/SP, processo nº 71000.098265/2014-91, parecer técnico nº 52446/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atendeu os requisitos de outras(s) área(s) da certificação.

2)SOCIEDADE DE ESTUDOS ESPÍRITAS TRÊS DE OUTUBRO, CNPJ 60.921.327/0001-28, SAO PAULO/SP, processo nº 71000.066106/2017-71, parecer técnico nº 52446/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não atua no âmbito da assistência social; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

3)INSTITUTO BRASILEIRO DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO, CNPJ 40.242.729/0001-99, CURITIBA/PR, processo nº 71000.013869/2018-08, parecer técnico nº 53479/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

4)ASSOCIAÇÃO FILANTRÓFICA CASA DO CAMINHO RAQUEL MURCA, CNPJ 14.238.970/0001-34, PARAISO DO TOCANTINS/TO, processo nº 71000.031633/2018-45, parecer técnico nº 54326/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

5)ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA BENÇÃO DE DEUS, CNPJ 23.850.928/0001-60, CONTAGEM/MG, processo nº 71000.032381/2018-71, parecer técnico nº 54367/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social; Não demonstrou continuidade nas ofertas; Não demonstrou planejamento nas ofertas.

6)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VENTANIA, CNPJ 01.529.169/0001-04, VENTANIA/PR, processo nº 71000.041413/2018-20, parecer técnico nº 54943/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não atua no âmbito da assistência social; Não demonstrou continuidade, planejamento e universalidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

7)ORGANIZAÇÃO NOVA ACRÓPOLE LAGO NORTE, CNPJ 03.653.094/0001-96, BRASILIA/DF, processo nº 71000.035615/2018-71, parecer técnico nº 54634/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

8)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARACAMBI, CNPJ 39.486.923/0001-30, PARACAMBI/RJ, processo nº 71000.040247/2018-44, parecer técnico nº 54875/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

9)ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROJETO ELUKYA - ASBEPE, CNPJ 08.290.657/0001-42, RIO DE JANEIRO/RJ, processo nº 71000.041710/2018-75, parecer técnico nº 54977/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

10)IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS, CNPJ 28.803.542/0001-11, SAO JOAO DE MERITI/RJ, processo nº 71000.043989/2018-21, parecer técnico nº 55124/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não atua no âmbito da assistência social; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Estatuto Social não compatível com a legislação; Estatuto Social não compatível com a LOAS.

11)FEDERAÇÃO CATARINENSE DE BASKETBALL, CNPJ 00.604.100/0001-27, FLORIANÓPOLIS/SC, processo nº 71000.043992/2018-45, parecer técnico nº 55126/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não atua no âmbito da assistência social; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Não demonstrou planejamento nas ofertas.

12)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAGUATINS, CNPJ 07.404.246/0001-78, ARAGUATINS/TO, processo nº 71000.044789/2018-96, parecer técnico nº 55169/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas.

13)ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS DE ITAJÁ E REGIÃO, CNPJ 00.662.103/0001-17, ITAJÁ/SC, processo nº 71000.046175/2018-49, parecer técnico nº 55222/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não demonstrou continuidade nas ofertas; Não demonstrou planejamento nas ofertas.

14)ASSOCIAÇÃO DA VILA ILHÉUS, CNPJ 05.113.938/0001-31, BARUERI/SP, processo nº 71000.044858/2018-61, parecer técnico nº 55181/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

15)ASSOCIAÇÃO MUTIRÃO DO POBRE, CNPJ 62.249.727/0001-64, SAO PAULO/SP, processo nº 71000.048951/2018-45, parecer técnico nº 55301/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

16)INSTITUTO CESMT, CNPJ 20.438.501/0001-61, JEQUIE/BA, processo nº 71000.048023/2018-81, parecer técnico nº 55276/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não atua no âmbito da assistência social; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

17)FUNDAÇÃO AMADEU INÁCIO, CNPJ 23.370.115/0001-73, ATALAIA/AL, processo nº 71000.054532/2018-42, parecer técnico nº 55418/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua no âmbito da assistência social; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Não demonstrou continuidade nas ofertas.

Art. 2º Indeferir o pedido de renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades, por contrariarem requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009:

1)ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA EVANGÉLICA VIDA MISSAO VIDA, CNPJ 01.139.179/0001-25, ANAPOLIS/GO, processo nº 71000.001367/2015-83, parecer técnico nº 47309/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

2)INSTITUTO ASSISTENCIAL DIAS DA CRUZ, CNPJ 44.599.058/0001-79, CAMPINAS/SP, processo nº 23000.002763/2015-85, parecer técnico nº 53162/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social.

3)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IAVI - PR, CNPJ 02.659.879/0001-03, IVAI/PR, processo nº 71000.028012/2018-84, parecer técnico nº 54185/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Não demonstrou continuidade nas ofertas; Não demonstrou planejamento nas ofertas.

4)ORGANIZAÇÃO DE AMPARO AO IDOSO - ORAMI, CNPJ 07.786.878/0001-43, VISCONDE DO RIO BRANCO/MG, processo nº 71000.032649/2018-75, parecer técnico nº 54393/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Não demonstrou continuidade nas ofertas; Não demonstrou planejamento nas ofertas.

5)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RECREIO - APAE, CNPJ 04.617.441/0001-98, RECREIO/MG, processo nº 71000.037016/2018-53, parecer técnico nº 54671/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não atua no âmbito da assistência social.

6)ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA KOSMO'S DE ARTES MARCIAIS, CNPJ 07.933.821/0001-20, ARAXÁ/MG, processo nº 71000.037282/2018-86, parecer técnico nº 54692/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Não demonstrou continuidade nas ofertas; Não demonstrou planejamento nas ofertas.

7)INSTITUTO LAR BOM ABRIGO, CNPJ 90.743.436/0001-63, IJUÍ/RS, processo nº 71000.037765/2018-81, parecer técnico nº 54702/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

